

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.483 - DE 9 DE JULHO DE 2001  
**Desafeta de sua destinação de vias públicas e áreas verdes  
os imóveis urbanos que menciona e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados, de suas destinações de vias públicas e de espaços reservados para área verde, os imóveis urbanos contendo as seguintes identificações:

I - área de forma triangular, medindo 37,82 metros de frente para a Rua Prata, 13,75 metros de frente para a Rua Dr. David Ribeiro de Gouveia, e finalmente, 40,55 metros aos fundos confrontando com a Avenida dos Boiadeiros a desafetar, onde fechou-se este perímetro resultando uma área de 260,00m<sup>2</sup>;

II - área de forma pentagonal, medindo 6,50 metros de frente para a Avenida Paranaíba, 22,18 metros de frente para a Rua Prata, 19,95 metros de frente para a Rua Dr. David Ribeiro de Gouveia, 40,55 metros de frente para uma área verde a desafetar e finalmente, 66,60 metros no lado oposto a esta área verde, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-11-09-12-10, SO-11-09-12-09 e SO-11-09-12-08, onde fechou-se este perímetro resultando uma área de 948,25m<sup>2</sup>;

III - área de forma pentagonal, medindo 19,00 metros de frente para a Rua Dr. David Ribeiro de Gouveia, 10,84 metros de frente para a Rua Cachoeira Dourada, 10,25 metros de frente para a Avenida Belo Horizonte, 116,50 metros confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-11-09-11-01, SO-11-09-11-09, com a Rua Fradique Correia a desafetar e com a Área Verde a desafetar, e finalmente, 127,78 metros, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-11-13-02-01,02,03,04,05,06,07 e 12, onde fechou-se este perímetro resultando uma área com 2.232,77m<sup>2</sup>;

IV - área de forma trapezoidal, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Cachoeira Dourada, 20,86 metros no lado oposto a esta rua, confrontando com a Avenida dos Boiadeiros a desafetar, 27,52 metros no lado direito, confrontando com a área verde a desafetar e finalmente, 43,07 metros no lado esquerdo, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-11-09-11-08 e SO-11-09-11-07, onde fechou-se este perímetro resultando uma área com 497,77m<sup>2</sup>;

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

V - área de forma triangular, medindo 25,32 metros de frente para a Rua Cahoeira Dourada, 37,22 metros no lado direito, confrontando com Avenida dos Boiadeiros a desafetar, e finalmente 27,52 metros no lado esquerdo, confrontando com a Rua Fradique Correia a desafetar, onde fechou-se este perímetro resultando uma área com 348,32m<sup>2</sup>.

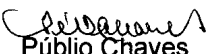
Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situam os imóveis objetos da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição dos mesmos como dominicais, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, em lotes perfeitamente individuados.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes às alterações introduzidas, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de julho de 2001.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -